

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 76ª (SEPTUAGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS POR SEMPRE AGTECH LTDA.

Pelo presente instrumento:

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora com registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 94, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 41.811.375/0001-19, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**"); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada, e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada:

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Torre A, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Agente Fiduciário**").

A Securitizadora e o Agente Fiduciário serão doravante denominados, em conjunto, como "**Partes**" ou, individualmente, como "**Parte**".

CONSIDERANDO QUE:

(a) em 22 de dezembro de 2023, foi celebrado o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 76ª (Septuagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Sempre Agtech Ltda.*" ("**Termo de Securitização**") entre a Emissora e o Agente Fiduciário nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada, da Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, e da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de junho de 2022, conforme em vigor, visando regular a emissão das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 76ª (septuagésima sexta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora ("**Emissão**" e "**CRA**", respectivamente);

(b) as Partes desejam ajustar no Termo de Securitização a Cláusula 4.4, com o fim de melhor detalhar a sobretaxa aplicada na Remuneração dos CRA 2ª Série; e

(c) tendo em vista que, até o momento, não houve a subscrição e integralização dos CRA, dispensa-se a necessidade de anuência dos investidores para a formalização das alterações desejadas.

RESOLVEM celebrar este "*Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 76ª (Septuagésima Sexta) Emissão de*

Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Sempre Agtech Ltda. ("Aditamento"), o qual será regido pelas cláusulas a seguir.

1. Definições. Termos iniciados por letra maiúscula e de outra forma não definidos neste Aditamento terão os significados que lhes são aqui atribuídos no Termo de Securitização.
2. Aditamento. Em decorrência do acima previsto, as Partes resolvem alterar a Cláusula 4.4 do Termo de Securitização, que passará a vigor com a seguinte redação:

*"4.4 Remuneração dos CRA 2ª Série: Os Titulares de CRA 2ª Série farão jus ao recebimento de juros remuneratórios correspondentes a 9% (nove por cento) ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, desde a primeira Data de Integralização dos CRA 2ª Série ou a Data de Pagamento dos CRA 2ª Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA 2ª Série, obedecida a seguinte fórmula ("**Remuneração dos CRA 2ª Série**"):*

$$J = VNa \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

"J" corresponde valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização CRA 2ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"Vna" corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 2ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" corresponde a fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{dup}{252}}$$

Onde:

"i" corresponde a 9,0000 (nove inteiros); e

"dup" conforme acima definido."

3. Ratificação. Todas as disposições do Termo de Securitização não aditadas ou modificadas pelo presente Aditamento são ora ratificadas pelas Partes em sua integralidade, e subsistirão em plena eficácia e vigor em conformidade com seus termos.
4. Lei Aplicável. O presente Aditamento será regido e interpretado segundo as leis da

República Federativa do Brasil.

5. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Aditamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6. Assinaturas Eletrônicas. Fica ajustado entre as Partes que o presente Aditamento será assinado eletronicamente, por meio de qualquer ferramenta passível de verificação da vontade das Partes e comprovação de autoria, inclusive as que utilizem certificados não emitidos pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

E, por estarem justas e contratadas, assinam eletronicamente o presente Aditamento, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2024.

[O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco.]

[Página de assinaturas do "Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 76ª (Septuagésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Sempre Agtech Ltda."]

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Emissora

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Agente Fiduciário

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: